



Ofício Circular 053/2022

Vacaria, 10 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

A Câmara Municipal de Vacaria, através de seu Presidente, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, no sentido de comunicar que, em Sessão ordinária realizada dia 09 de maio do ano em curso, foi **APROVADO** pelo Plenário, **MOÇÃO DE APOIO Nº 04/2022**, em anexo, de autoria do Vereador Fabiano dos Santos Silva - PTB.

A Moção tem por finalidade, manifestar apoio na aprovação do **Projeto de Lei Federal 3723/2019**, por considerar de extrema relevância dos 499.438 CAC's, colecionadores, atiradores Desportivos e caçadores, existentes no Brasil até o ano de 2021.

Ao ensejo e procurando colaborar com todos que objetivam o bem público, colocamos esta Casa à disposição, bem como apresentamos protestos de alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Ver. Fabiano dos Santos Silva,
Presidente.**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Rodrigo Pacheco
Praça dos Três Poderes
BRASÍLIA - DF CEP 70165-900**



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003 | (54) 3232-4444
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br



Câmara Municipal de Vacaria
Fiscal
Rubrifica
Assinado por
Fisca
Luis Henrique
Assinado em
08/04/2022

Moção de Apoio 04/2022

O Vereador que este subscreve, vem por meio desta, na forma regimental, solicitar que seja encaminhada ao Senado Federal, a presente Moção de Apoio para aprovação do Projeto de Lei Federal - 3723/2019.

JUSTIFICATIVA

A aprovação do projeto de Lei 3723/19 é urgente e de extrema relevância para regularização dos 499.438 CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores), existentes no Brasil até o ano de 2021.

Até o presente momento, a matéria está sendo regulamentada somente por Decretos do Poder Executivo, de modo que há diversas Ações Diretas de Inconstitucionalidade tramitando no STF, visando a revogação desses decretos regulamentares.

Dessa forma, por não haver nenhuma Lei específica regulamentando a matéria, o exercício das atividades exercidas por Caçadores, Atiradores e Colecionadores pode ser extinta a qualquer momento, por decisão do STF e, além mesmo, pelo Presidente da República, que possui legitimidade para revogar todos os decretos, o que geraria insegurança jurídica a estas categorias.

O projeto regulamenta o porte, a posse, a compra de armas de fogo, munições e insumos, determina a quantidade destas que podem ser adquiridas, cria regras para transporte dessas armas até os clubes de tiro e locais de caça, também permite o porte de armas por essas categorias. Tipifica novos crimes, aumenta as penas de posse e porte irregular de armas de fogo tornando a legislação mais rígida.

Vacaria, 08 de abril de 2022.

Fabiano dos Santos Silva (PTB)



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003 | (54) 3232-4444
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

Documento assinado digitalmente por Fabiano dos Santos Silva (974.***.***.15)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.vacaria.rs.gov.br/cer> e informe o código 220403C38586-D9C



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0880.2022-PRESID

Brasília, 18 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Fabiano dos Santos Silva
 Presidente da Câmara Municipal de Vacaria/RS
camara@camaravacaria.rs.gov.br

Assunto: Projeto de Lei nº 3.723, de 2019.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício Circular nº 053/2022, datado de 10 de maio do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques
 Chefe de Gabinete
(Assinado digitalmente)

